



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI 3/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas de trabalho em empresas contratadas pelo Município de Corumbá/MS, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

Art. 1º As empresas que celebrarem contratos de prestação de serviços com o Município de Corumbá/MS ficam obrigadas a reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas vagas de trabalho para pessoas em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se pessoa em situação de violência doméstica e familiar aquela que apresentar:

I- Boletim de ocorrência policial;

II – Medida protetiva expedida pelo Poder Judiciário;

III – Encaminhamento emitido por órgão da rede de proteção (Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de Referência).

Art. 3º A comprovação da condição será realizada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que emitirá documento de habilitação para acesso às vagas reservadas.

Art. 4º As empresas contratadas deverão informar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, o número de vagas reservadas e preenchidas, garantindo transparência e fiscalização.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará em penalidades previstas nos contratos administrativos, podendo incluir advertência, multa e até rescisão contratual.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das próprias empresas contratadas, não gerando ônus adicional ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar compromete não apenas a integridade física e psicológica das vítimas, mas também sua autonomia econômica. Muitas mulheres e homens permanecem em ciclos de violência por falta de independência financeira.

Este projeto busca enfrentar essa realidade por meio da inclusão produtiva, garantindo que empresas contratadas pela Prefeitura de Corumbá/MS contribuam para a reinserção social e econômica das vítimas. A reserva de vagas de trabalho representa uma política pública de proteção e emancipação, fortalecendo a rede de apoio e ampliando as oportunidades de reconstrução da vida.

CORUMBA/MS, 10 de Março de 2026

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
1º Vice-presidente(a)

